ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES
Nº 03
Locu

Ofício nº. 727/2020-SEDES/DAF/GAB

Imperatriz/MA, 01 de julho de 2020.

A Senhora
JANAÍNA LIMA ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
NESTA

Senhora Secretária,

Solicito de Vossa Senhoria, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º. da Lei nº. 13.978/2020 e demais legislações pertinentes, para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI para fornecimento aos servidores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID – 19), ocasionando situação de emergência de saúde pública (Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Decreto Legislativo do Senado Federal nº. 06, de 20 de março de 2020, Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020, Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, Portaria nº. 9.471 de 07 de abril de 2020, Recomendação do Ministério da Cidadania nº. 01, de 16 de abril de 2020, Decreto Estadual nº. 35.660 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº. 35.672 de 19 de março de 2020, Decreto nº. 35.831, de 20 de maio de 2020, Decreto Municipal nº. 018 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 019 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal nº. 021 de 19 de março de 2020).

A doença coronavírus, causada pelo vírus COVID-19, foi detectada inicialmente em Wuhan, na China, em dezembro de 2019. Em 30 de janeiro de 2020, o diretor-geral da OMS declarou que o surto atual da doença era considerado uma emergência de saúde pública de importância internacional.

Com isso, a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES tem se manifestado e seguindo as determinações da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde, Secretaria da Saúde do Estado do Maranhão e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para o combate da situação de emergência pública.

SEDES
Nº 04
LCW

A Norma Regulamentadora – NR 6, considera Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Reconhece-se que a população acolhida por essas instituições são mais vulneráveis em virtude de diversos fatores (sociais, econômicos, etários), o que aliado ao caráter de abrigamento coletivo desses estabelecimentos e, portanto, de proximidade entre as pessoas, aumentam ainda mais os riscos de infecção pelo novo coronavírus

Nesse cenário, em que a síndrome respiratória pandêmica COVID - 19, traz muitas incertezas no ambiente profissional, o uso dos equipamentos de proteção individual assume um papel de extrema importância para os profissionais Sistema Único de Assistência Social – SUAS, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, que estão garantindo as necessidades básicas das pessoas assistidas, garantindo acolhida, cuidados com a saúde, higiene e assistência social, ampliando uma rede de proteção para quem mais precisa.

As despesas decorrentes da aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI ocorrerão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

1) **Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento e combate a Pandemia do Coronavírus – COVID-19 – Estruturação da Rede do Suas para Aquisição de EPI – Proteção Social Básica (CRAS E SCFV);**
   Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.122.0155.4428;
   Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
   Fonte: 29;
2) **Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento e combate a Pandemia do Coronavírus – COVID-19 – Estruturação da Rede do Suas para Aquisição de EPI – Proteção Especial Média Complexidade (CREAS, CENTRO POP, CRPD);**
   Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.4429;
   Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
   Fonte: 29;
3) **Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento e combate a Pandemia do Coronavírus – COVID-19 – Estruturação da Rede do Suas para Aquisição de EPI – Proteção Especial Alta Complexidade (Unidades de Acolhimento);**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES
Nº 05

Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.4430;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 29;

Outrossim, declaro que a presente despesa é compatível com a LOA, LDO E PPA.

Atenciosamente,

LUIZÂNGELA IDALGO MIRANDA
DIRETORA EXECUTIVA
MATRÍCULA: 50.577-3

AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz/MA, 01/07/2020

JANAINA LIMA ARAÚJO RAMOS
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL